



**PROCESSO N.º** : 58.312-0/2021  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT  
**RESPONSÁVEIS** : LEONARDO TADEU BORTOLIN - Prefeito Municipal  
MARISTELA C. SOUZA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação  
K. C. CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME  
KLEVERSON CINTRA CARDOSO - Representante Legal  
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP  
SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO – Representante Legal  
**ADVOGADOS** : RODOLFO SORIANO WOLFF – OAB/MT N.º 11.900  
MARCUS VINÍCIUS G. MUNDIM – OAB/MT N.º 14.235  
ARI RODRIGUES – OAB/MT N.º 12.990  
MARCO AURÉLIO HEPP RODRIGUES – OAB/MT N.º 19.758  
**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Regimento Interno do TCE/MT, **INTIMO** o Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, a Sra. **Maristela Cristina Souza Silva** e as empresas **K. C. Cardoso Construção Civil Eireli – ME** e **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP**, por intermédio de seus advogados e representantes legais constituídos nos autos, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS** no processo de Tomada de Contas n.º 58.312-0/2021.

Informo que o Relatório Técnico Conclusivo<sup>1</sup>, a Informação do Supervisor<sup>2</sup>, o Despacho Conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura<sup>3</sup>, bem como o Parecer Ministerial n.º 4.576/2024<sup>4</sup>, encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos responsáveis, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido.

<sup>1</sup> Doc. 523664/2024.

<sup>2</sup> Doc. 525468/2024.

<sup>3</sup> Doc. 525525/2024.

<sup>4</sup> Doc. 529600/2024.





Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF dos representantes legais e do CPF de seus advogados.

As alegações finais podem ser protocoladas presencialmente no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

**Publique-se.**

Posteriormente, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo.

Por fim, retorne-se ao Gabinete.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2024.

*(assinatura digital<sup>5</sup>)*

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

---

<sup>5</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

